



**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO**

**INFORMATIVO**

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, venho informar que, considerando art. 187, § 3º e § 4º do Regimento Interno:

*Art. 187. Os Projetos de Leis correspondentes ao Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento, serão enviados pelo Executivo à Câmara Municipal.  
(...)*

**§ 3º A Comissão de Finanças e Orçamento terá mais 15 (quinze) dias de prazo para emitir parecer sobre o projeto e decidir sobre as emendas.**

**§ 4º Será final o pronunciamento da Comissão de Finanças e Orçamento sobre as emendas, salvo se 1/3 (um terço) dos membros da Câmara requerer ao Presidente da Câmara votação em Plenário, sem discussão de emendas aprovadas ou rejeitadas na Comissão.**  
*(...) (grifo nosso)*

A Comissão de Finanças e Orçamento **VOTOU PELA APROVAÇÃO** da Emenda Modificativa Nº 002/2023 de autoria do Vereador Prof. Colle.

Embu Guaçu, 18 de agosto de 2023.

Joaquim da Aposentadoria  
Vereador PP  
Presidente